

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

Processo Administrativo 6.203/2016

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.797.792/0001-77, com sede na rua Adalto Ferreira da Motta, nº 271, nesta cidade de Conceição do Castelo, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo - ES.

DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública tem como finalidade basilar o atendimento ao interesse público, ou seja a coletividade. Nestes termos, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando, por vezes, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Conceição do Castelo - ES, vem desenvolvendo há muitos anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor da referida política pública.

Se observa ainda que a APAE, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo,

AMC

pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa, ainda, pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Conceição do Castelo - ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso estão presentes todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, tendo em vista o que foi apresentado nos autos, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminho ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Conceição do Castelo (ES), 18 de maio de 2017.



HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

PARECER

PNº 6.203/2016

ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

1 - RELATÓRIO:

O presente processo trata de Dispensa de Chamamento Público com fundamento no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Consta no Plano de Trabalho elaborado pela entidade que a parceria pretendida com a APAE de Conceição do Castelo- ES, de apoio à entidade para manutenção de seus atendimentos, identifica-se pela cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento a 72 usuários com deficiência, cujo objetivo é oferecer atendimento especializado nas áreas da assistência social, saúde, educação, trabalho, artes, esporte e lazer; promover e articular ações de defesa dos direitos, de prevenção da excepcionalidade, de orientação, de prestação de serviços e de apoio à família; direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e mais solidária.

Foram anexados aos autos as documentações exigidas pela Lei 13.019/2014, em especial os documentos previstos em seus arts. 34 e 35. Consta ainda nos autos o parecer emitido pelo Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, para cumprimento do disposto no art. 35, inc. VI da Lei 13.019/2014.

Nos autos consta ainda o atendimento aos Decretos Municipais nº 2.850, de 02 de março de 2017 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 2.883, de 15 de maio de 2017, e 2.881, de 10 de maio de 2017. Foi anexado ainda o credenciamento da entidade junto ao órgão gestor da política, no caso o Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento os termos do Decreto Municipal nº 2.868-A, de 24 de abril de 2017.

É o relatório!



2 - ANÁLISE JURÍDICA:

O presente processo trata de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Município pelo Decreto Municipal nº 2.850, de 02 de março de 2017, com as alterações feitas pelo decreto nº 2.883, de 15 de maio de 2017.

Temos que via de regra, as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Para tanto, referida lei exige o chamamento público como forma de seleção da organização da sociedade civil apta a firmar a parceria com o administração pública.

Entretanto, o art. 30 inc. VI permite a dispensa de realização do chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas, a do inciso VI, *in verbis*:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

*...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

No caso vertente, a parceria pretendida tem por finalidade primordial o apoio à entidade (APAE de Conceição do Castelo-ES) para manutenção de seus atendimentos. Portanto, a parceria visa a cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento a 72 usuários com deficiência, cujo objetivo é oferecer atendimento especializado nas áreas da assistência social, saúde, educação, trabalho, artes, esporte e lazer; promover e articular ações de defesa dos direitos, de prevenção da excepcionalidade, a orientação, de prestação de serviços e de apoio à família; direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e mais solidária, conforme consta no Plano de Trabalho.

Ademais, o Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social apresenta justificativa para a dispensa do chamamento público, frisando a importância das atividades prestadas pela APAE de Conceição do Castelo-ES.

Tem-se, pois, que a regra é a escolha da organização da sociedade civil mediante o chamamento público. A exceção é a contratação mediante dispensa, desprovida de chamamento público, desde que as atividades sejam voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social e que sejam executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Consta na justificativa apresentada pelo secretário, que a APAE presta serviços de educação, saúde e assistência social a pessoas especiais e está credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política.


Portanto, a dispensa do chamamento público para a formalização de parcerias é plenamente possível, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público. No caso concreto, verifica-se a possibilidade da dispensa do chamamento público para a formalização da parceria pretendida com a APAE por meio do termo de colaboração, devendo essa possibilidade ser analisada pelo Exmo Senhor Prefeito de Conceição do Castelo.

Se for este o entendimento, a lei prevê nessas situações de dispensa, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.

Encaminho os autos ao douto Procurador Geral do Município para apreciação quanto aos presentes autos e quanto ao presente parecer.

É o parecer!

Conceição do Castelo-ES, 19 de maio de 2017.


Julia Aparecida Stofel Pianissolli
OAB/ES 10.167
Decreto 1362/2005

AUTORIZAÇÃO

O **PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, no uso de suas atribuições legais e diante de todas as documentações apresentadas nos autos do PNº 6.203/2016, **AUTORIZA** a contratação da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, dispensando-se o procedimento de chamamento público, nos termos do art. 30, inc. VI da Lei Federal 13.019/2014 e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Conceição do Castelo-ES, 19 de maio de 2017.



Prefeito de Conceição do Castelo-ES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.797.792/0001-77, com sede na rua Adalto Ferreria da Motta, nº 270, Centro, nesta cidade de Conceição do Castelo-ES, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Conceição do Castelo - ES.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Para tanto, é preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica a APAE de Conceição do Castelo-ES, desenvolve há muitos anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada na política para a qual pretende a contratação.

Assim, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Conceição do Castelo-ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, estando atendidos os preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações.

Conceição do Castelo (ES), 19 de maio de 2017.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Conceição do Castelo(ES), 19 de maio de 2017.

Márcio Vitor Zanão- Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.


Christiano Spadetto
Prefeito de Conceição do Castelo

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 02/2017, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

De Mulheres Quilombolas Da Comunidade Linharinho-ASMUQCLIN, no Valor total de R\$ 20.047,25 (Vinte mil quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Objeto: O presente Contrato de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA -
21.02.00 Secretaria Municipal de Educação

21.02.30 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional:
12.361.0005.2.0028

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.107.0000

21.02.30 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional:
12.365.0004.2.0035

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.107.0000

Protocolo 315781

atendidos os preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações.

Conceição do Castelo (ES), 19 de maio de 2017.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Conceição do Castelo (ES), 19 de maio de 2017.

Márcio Vitor Zanão- Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Christiano Spadetto
Prefeito de Conceição do Castelo

Conceição do Castelo (ES), 19 de maio de 2017.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Conceição do Castelo(ES), 19 de maio de 2017.

Márcio Vitor Zanão- Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Christiano Spadetto
Prefeito de Conceição do Castelo
Protocolo 315976

Vitória (ES), Quinta-feira, 25 de Maio de 2017.

Guaçuí

CONTRATO/PMG Nº 002/27ª FEIRA DO VERDE DE GUAÇUÍ 2017.

CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO

Pelo presente instrumento particular de contrato de show artístico, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Organizadora da 27ª FEIRA DO VERDE 2017, nomeado através de Decreto nº 10143 /2017, **ROBERTO MARTINS**, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, Guaçuí-Es, CEP: 29.560-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, neste ato representado por **THIAGO CLEITON SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 123.196.027-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Rabelo, nº 44, Bairro Vila do Sul, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, denominado **CONTRATADO**, tem entre si por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de 01 (um) show artístico com a Banda Aldeia, no dia 04 de junho de 2017, a partir das 23h00min horas, quando da realização da 27ª Feira do Verde, que acontecerá no período de 02 a 04 de junho de 2017, Parque de Exposições Dr. Francisco Lacerda de Aguiar no município de Guaçuí-Es.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia bruta de R\$ 3.000,00(Três mil reais), como o contratado é um micro empreendedor, não descontará a taxa referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS

As despesas com alimentação, hospedagem, ocorrerá por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

CONTRATADO:
a) Obriga-se a estar à disposição do **CONTRATANTE** no dia especificado na Cláusula Primeira deste;
b) Proceder ao atendimento do objeto deste contrato;
c) Oferecer condições para execução dos serviços, independente de qualquer alegação.

CONTRATANTE:

Conceição do Castelo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.797.792/0001-77, com sede na rua Adalto Ferreria da Motta, nº 270, Centro, nesta cidade de Conceição do Castelo-ES, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Conceição do Castelo - ES.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Para tanto, é preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica a APAE de Conceição do Castelo-ES, desenvolve há muitos anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada na política para a qual pretende a contratação.

Assim, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Conceição do Castelo-ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, estando

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.797.792/0001-77, com sede na rua Adalto Ferreria da Motta, nº 270, Centro, nesta cidade de Conceição do Castelo-ES, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Conceição do Castelo - ES.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Para tanto, é preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica a APAE de Conceição do Castelo-ES, desenvolve há muitos anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada na política para a qual pretende a contratação.

Assim, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Conceição do Castelo-ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, estando

Fundão

ERRATA

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania neste ato representado por este secretário, torna pública a seguinte ERRATA REFERENTE AO EDITAL SEPROM 001/2017, publicado no dia 22 de maio de 2017.

ERRATA

Onde se lê no item 2, números de vagas: 8 + CR, leia-se:

5+ CR.

Fundão/ES, 23 de maio de 2017.

Márcio Ferreira Lopes
Secretário Municipal de Promoção Social e Cidadania
Protocolo 315750

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão do Processo Seletivo, informa que o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo da SEMUS Edital Nº 001/2017 está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão: www.fundao.es.gov.br

Fundão, 23 de maio de 2017.

Roberta Pedroni Gorza
Secretária Municipal de Saúde

Mariana Togneri Martins
Presidente da Comissão

Thayná Nunes Loureiro
Membro da Comissão

Bruna Alves Devens
Membro da Comissão

Luiz Carlos Simer Giurizzato
Membro da Comissão

Protocolo 315749